

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS
DECRETO 084/2017 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

“Dispõe sobre a atualização da Planta Genérica de Valores para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e dá outras providências”.

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 71, incisos III e VII, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51 e no § 2º do artigo 54 da Lei Complementar nº 02, de 17 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO que a última atualização da planta genérica de valores ocorreu em 2014;

CONSIDERANDO a inflação dos anos de 2015, 2016 e 2017;

DECRETA:

Art. 1º Para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do Exercício Fiscal de 2018, a Planta Genérica de Valores fica atualizada na forma do artigo no artigo 51 e no § 2º do artigo 54 da Lei Complementar nº 02, de 17 de novembro de 2014, conforme valores abaixo:

CIDADE DE DEODÁPOLIS

SETOR “A” – Lotes urbanos com frente à Avenida Deodato Leonardo da Silva, entre a rua Francisco Gomes Pereira e a rua Pedro Marinho de Azevedo e, lotes urbanos com frente a Avenida Genario da Costa Matos, entre a rua Maria Jose Cação Berloff e rua Pedro Augusto de Oliveira, como também todos os demais lotes urbanos das quadras nºs 06 (seis) e 07 (sete) – Valor Unitário: **R\$ 5.881,90**

SETOR “B” – Todos os demais lotes urbanos das quadras nº 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze), 13 (treze), 14 (quatorze) e 15 (quinze) – Valor Unitário: **R\$5.284,66**

SETOR “C” – Todos os demais lotes urbanos, com frente à Avenida Deodato Leonardo da Silva, da rua Francisco Gomes Pereira até o final do perímetro urbano na saída para Ivinhema-MS, e da rua Pedro Marinho de Azevedo até o final do perímetro urbano, saída para o distrito de Lagoa Bonita, como também os lotes urbanos com frente a Avenida Genario da Costa Matos, entre a Rua Pedro Augusto de Oliveira e a rua João Nicolau dos Santos e entre a rua Maria Jose Cação Berloff e rua Ricardo Francisco de Oliveira, os lotes urbanos com frente à avenida Francisco Alves da Silva, entre a rua Maria Jose Cação Berloff e rua Ricardo Francisco de Oliveira e entre a rua Fanoel do Ouro e Avenida Osmir de Andrade – Valor Unitário: **R\$ 1.773,62**

SETOR “D” – Todos os demais lotes urbanos, entre a rua Ricardo Francisco de Oliveira e rua padre Amadeu Amadori e rua Eraldo Rodrigues da Silva e rua Pedro marinho Azevedo – Valor Unitário: **R\$ 1.556,44**

SETOR “E” – Todos os demais lotes urbanos existente entre a rua Rio de Janeiro e rua Joao Nicolau do Santos, e entre a rua Ricardo Francisco de Oliveira e rua Expedita Lopes Francisco de Lima em toda a extensão das referidas ruas, inclusive as ruas transversais e incluindo-se neste setor, os lotes urbanos do loteamento jardim Santa Maria – Valor Unitário: **R\$ 1.140,18**

SETOR “F” – Todos os lotes urbanos existente entre a rua João Nicolau dos Santos e rua Pedro Firmino do Nascimento, e entre a rua Expedita Lopes de Lima e rua Pará em toda a extensão das referidas ruas, inclusive as ruas transversais e, todos os demais lotes urbanos que não estejam enquadrados neste ou em setores anteriormente mencionados – Valor Unitário: **R\$ 615,34**

DISTRITOS DE LAGOA BONITA, PRESIDENTE CASTELO, VILA UNIÃO E PORTO VILMA

SETOR “G” – Todos os lotes urbanos localizados com frente a rua ou avenida pavimentada com afasto ou calçamento com pedras – Valor Unitário: **R\$ 506,75**

SETOR “H” – Todos os lotes urbanos localizados com frente à rua ou avenida pavimentada sem afasto ou calçamento com pedras – Valor Unitário: **R\$ 241,31**

SETOR “I” – Todos os lotes urbanos existentes nos Distritos localizados em outras ruas ou avenidas que não sejam as principais – Valor Unitário: **R\$ 120,65**

VALOR DAS EDIFICAÇÕES:

EDIFICAÇÃO DE 1ª CATEGORIA – Valor Unitário: **R\$ 111,00** por metro quadrado

EDIFICAÇÃO DE 2ª CATEGORIA – Valor Unitário: **R\$ 69,38** por metro quadrado

EDIFICAÇÃO DE 3ª CATEGORIA – Valor Unitário: **R\$ 41,63** por metro quadrado

EDIFICAÇÃO DE 4ª CATEGORIA – Valor Unitário: **R\$ 27,75** por metro quadrado

EDIFICAÇÃO DE 5ª CATEGORIA – Valor Unitário: **R\$ 9,71** por metro quadrado

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de dezembro de 2017.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal de Deodápolis